FUSAM
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PORTARIA Nº 87, de 13 de outubro de 2022.

Regulamenta o Nucleo Interno de Regulação - NIR.

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, com a finalidade de exercer a regulação

Parágrafo único. O objetivo é regulamentar as diretrizes do departamento de regulação da Fundação para melhoria do serviço prestado.

TÍTULO I

Composição e Funcionamento

Art. 2º. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) terá em sua estrutura:

I. 02 (dois) enfermeiros com escala 12x36.
II. 01 (um) auxiliar administrativo.

§1º. A estrutura poderá ter alteração de quadro, de acordo com as demandas da unidade hospitalar.

§2º. O NIR será supervisionado pelo(a) médico(a) que ocupar a função de Diretor(a) Técnico(a) da Fundação.

Art. 3º. O funcionamento do Núcleo Interno de Regulação (NIR) será das 07h às 19h.

Parágrafo único. No horário em que não houver profissional no NIR, a regulação deverá ser realizada pelo(a) enfermeiro(a) responsável pelo plantão, seja no período diurno ou noturno.

Art. 4º. Para executar todas as atividades propostas, o NIR precisará do apoio de profissionais de outros setores do hospital, para alinhamento de rotinas e processos, para aplicação dos protocolos administrativos e médico-assistenciais, e outros.

TÍTULO II

Atribuição do Núcleo Interno de Regulação

Art. 5º. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS.

Art. 6º. As principais atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR) será:

I. Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias;

II. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é o responsável pelo censo de leitos diariamente, devendo regular e gerenciar todos os leitos hospitalares existentes, disponibilizando os leitos existentes tanto internamente quanto para outras unidades hospitalares.

III. Avaliar o nível de gravidade e a intensidade de cuidado necessário para cada paciente internado na instituição.

IV. Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a taxa de ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o tempo de permanência nos diversos setores do hospital.

V. Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade hospitalar.

VI. Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais.

VII. Os coordenadores médicos juntamente com a Diretoria Técnica serão a referência para a discussão e aceite dos casos externos.

VIII. Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar.

IX. Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar.

X. Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades.

Art. 7º. As atribuições do enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I. No início do plantão o enfermeiro do NIR deverá apoiar a equipe assistencial dos diversos setores na avaliação dos pacientes nas observações, a qual deverá diariamente verificar a viabilidade de serem transferidos para enfermarias, leitos de retaguarda, UTI e/ou alta hospitalar.

II. Interagir com a equipe multidisciplinar assistencial, para aperfeiçoar o processo de transferência.

III. Realizar interface entre a Regulação e a equipe da emergência e após a avaliação médica, determinar conjuntamente os usuários elegíveis para ocupação de leitos internos e externos.

IV. Realizar busca ativa de leitos disponíveis no sistema informatizado ou em visita aos setores da unidade hospitalar.

V. Adequar os leitos disponíveis por especialidade e gênero feminino/masculino).

Art. 8º. As atribuições do auxiliar administrativo do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I. No início do plantão deve confirmar o quantitativo de vagas existentes nos setores do hospital que estão disponíveis para o dia repassando essa informação para a equipe do NIR.

II. Encaminhar a APAC de exames e/ou procedimento cirúrgico devidamente agendado (data, hora e local) na própria APAC e/ou outro documento interno.

III. Agendar os exames e/ou procedimento cirúrgico, que estejam pendentes

IV. Contatar o serviço de transporte com agendamento do horário em que o paciente será transferido.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 9º. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) e a Coordenação/Supervisão de Enfermagem deverão estar alinhados, principalmente nas trocas de plantão, conforme preconizado no parágrafo único do artigo 3º desta portaria.

Art. 10º. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) poderá ter protocolo interno para aprimoramento do seu funcionamento, visando sempre um atendimento de qualidade aos nossos pacientes.

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Caçapava, 13 de outubro de 2022.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente